



LEI MUNICIPAL Nº 3.278 DE 26 DE ABRIL DE 2022

***AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE DESENHOS
E REDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e realizar o Concurso de Desenhos e Redações.

§ 1º A organização do Concurso de Desenhos e Redações caberá a Secretaria Municipal da Educação, através de uma comissão especialmente designada.

§ 2º. O regulamento designará, anualmente, o tema.

§ 3º. Poderão participar do Concurso somente estudantes regularmente matriculados nas escolas municipais de Nova Bassano.

§ 4º. O concurso será dividido em quatro categorias:

Pré-Escola para crianças matriculados na Educação Infantil;

Criança (para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental ;

Adolescente (para alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental ;

Jovem para alunos do Ensino Médio

Art. 2º. O Concurso premiará os três (3) primeiros lugares de cada categoria, da forma a seguir descrita:

1º lugar: R\$ 100,00;

2º lugar: R\$ 80,00;

3º lugar: R\$ 50,00;

§ 1º Além da premiação citada no caput deste artigo, os premiados receberão um certificado;

§ 2º. O Concurso será regido por um regulamento que deverá dispor sobre os prazos, inscrições, critérios de julgamento, além de outros requisitos necessários.

§ 3º. Todos os trabalhos inscritos no concurso serão expostos dentro da programação da semana do município, em data e local que serão oportunamente divulgados.

§ 4º. O valor da premiação poderá ser alterado, anualmente, a cada edição do concurso, mediante decreto a ser editado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Será designada uma Comissão para realizar o julgamento do concurso com a escolha dos vencedores.



§ 1º. A Comissão será designada pelo Prefeito Municipal, com o apoio da Comissão Organizadora.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a custear e realizar despesas com a premiação descrita no art. 2º da presente Lei..

Art. 4º. Para realização anual do concurso o Poder Executivo Municipal fará consignar na Lei Orçamentária Anual dotações orçamentárias para dar suporte as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Parágrafo Único. Para o exercício financeiro de 2022 as despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13.392.0201.2015....Realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionalistas e Cívicos

3.3.3.90.31.00.00....Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas

3.3.3.90.31.01.00.... Premiações Culturais

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 26 de abril de 2022.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello
Secretária Municipal da Administração



Mensagem nº 31/2022

Nova Bassano, RS, 08 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que os cumprimento, externado votos de estima e consideração, encaminho para apreciação desta Casa, o Projeto de Lei em anexo, que ***AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE DESENHOS E REDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Concurso de desenhos, frases e redações é organizado pela Administração Municipal, Secretaria Municipal da Educação e de uma comissão interna. O Concurso tem o objetivo de contribuir para a formação de cidadãos mais conscientes e com atitude pró ativa diante do espaço público, exercendo sua cidadania mais ativamente. A coordenação e a expressão dos sentimentos na linguagem artística-plástica levarão os participantes à reflexão, desenvolvendo a criatividade, a originalidade e o raciocínio dos alunos, através da análise da história, cultura e desenvolvimento de Nova Bassano.

Na certeza de Vossa Compreensão, propomos o presente projeto de lei, aguardando a sua aprovação, em regime de **URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 31/2022

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente com que o Poder Executivo Municipal Autoriza a realização do Festival de Talentos Estudantis do município de Nova Bassano.

1º Lugar:R\$ 100,00;
2º Lugar:R\$ 80,00;
3º Lugar:R\$ 50,00.

06.01.....SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13.392.0201.2015.. Realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionalistas e Cívicos
3.3.3.90.31.00.00... Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas (189) . . .
.....R\$ 3.000,00
3.3.3.90.31.01.00... Premiações Culturais (1573).

Data: 08/04/2022.

[assinatura]
Município de Nova Bassano
João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415

ASSINATURA DO CONTADOR



MUNICIPIO DE NOVA BASSANO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, tendo em vista do Projeto de Lei nº 31/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal Autoriza a realização do Festival de Talentos Estudantis do Município de Nova Bassano. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Comunicado, consta no Orçamento disponibilidade.

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 31/2022.	3.3.3.90.31.00.00.00 3.3.3.90.31.01.00.00	Livres Livres

Declaro que, a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 08 de abril de 2022.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA